

INTERESSADO: Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul

ASSUNTO : Assinatura de diretor nos diplomas - Consulta

RELATOR : Conselheiro Aipínolo Lopes Casali

INDICAÇÃO Nº109/75 CTG ; Aprov. em 15 / 8 /75

#### I - RELATÓRIO

1.Histórico: O Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, em requerimento encaminhado ao Conselho Estadual de Educação, esclarece que o ex-diretor se recusa a assinar diplomas, embora com o seu nome já é impresso, correspondentes a alunos, graduados ao tempo de sua direção.

Levado o fato ao seu conhecimento, o Conselho Departamental deliberou o seguinte: os diplomas seriam inutilizados? novos diplomas seriam emitidos, assinados pelo atual diretor; a deliberação seria levada ao conhecimento do Conselho Estadual de Educação.

2.Apreciação: A deliberação do Conselho Departamental está correta. Se ainda não inutilizou os diplomas, a escola deverá fazê-lo sem tardança.

3. Indicação: A matéria dispensa a formalidade do Parecer. Bata-se uma indicação no sentido de que seja solicitado a Presidência do Conselho Estadual de Educação acusar o recebimento do ofício, e transmiti-lhe a recomendação, ora feita.

São Paulo, 11 de julho de 1975.

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali - Relator

#### II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americana Domingues de Castro, Antonio Delorenso Neto, Frederico Pimentel Gomes Romeo, Paulo Gomes Romeo, Paulo Nathanael Pereira de Souza, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Wladimir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 23 de julho de 1975.

a) Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello

Vice Presidente em exercício

#### IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 13 de agosto de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente